

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEGUNDA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 2878

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 490/2025	2
PORTARIA Nº 489/2025	3
Portaria Nº 491/2.025	4
Portaria Nº 492/2.025	5
AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025	6
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025	7
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 173/2024	
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2024	

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **287820259239**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**PORTARIA Nº 490/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a)** Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,

**PREÂMBULO:** Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

**Resolvo:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Jandira de Nalva de Paula – Professora** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período d: 20 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025–90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2014/2019.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de setembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**PORTARIA Nº 489/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a)** Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,

**PREÂMBULO:** Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

**Resolvo:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Silvana da Costa Paim – Professora** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de 20 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025-90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2014/2019.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de setembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 491/2.025**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Viviane Ferreira Franco –Agente Comunitário De Saúde** a ser usufruído no período de 29 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025 – referente ao período aquisitivo: 2024/2025

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquite-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de setembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 492/2.025**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Vera Lucia Da Silva Fusiguer –Zeladora** a ser usufruído no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025 – referente ao período aquisitivo: 2023/2024

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de setembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300 e 3675-4302  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025**  
**PROCESSO 1/DOC N.º 117/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como de suas organizações, para o fornecimento estimado de gêneros alimentícios — produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro — destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante os anos letivos de 2025 e 2026.

O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá a **CHAMADA PÚBLICA**, tendo por objeto o “**CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**”, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**DATA E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento terá início em **16/ 09/ 2025 e permanecerá aberto até 14/ 12/ 2026**, devendo o fornecedor interessado, preferencialmente, protocolar os documentos por meio eletrônico, via protocolo no link do Município, conforme endereço eletrônico: <https://cidadegaucha.pr.gov.br/index.php?meio=16488>, ou presencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, situada na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Telefone (44) 3675-4300 e 3675-4302, podendo também ser solicitado pelo e-mail [licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br), assim como estará disponibilizado no site: [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br).

Cidade Gaúcha - PR, 15 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

***EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025*****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *RICHARD ALVES DA ROCHA LTDA*

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, periféricos (como nobreaks, estabilizadores, tablets, monitores, entre outros), com as seguintes atividades: formatação e reinstalação de sistemas operacionais; Instalação, substituição e configuração de hardware e software; Limpeza física e lógica dos equipamentos; Instalação, atualização e configuração de programas diversos, conforme demanda da Administração; Manutenção e suporte técnico em ambientes computacionais; Serviços de infraestrutura de redes, com foco em redes estruturadas, incluindo testes, organização, substituição e/ou instalação de cabeamento de rede;

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 60.550,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de setembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Richard Alves da Rocha**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO N.º 173/2024, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 043/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 055/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Alexandre Lucena**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 51.369.662/0001-74, com sede à Avenida Londrina, n.º 10, Bairro Centro, Loanda/PR, CEP 87.900-000, e-mail [jirhanfarhatmella@outlook.com](mailto:jirhanfarhatmella@outlook.com), telefone (44) 99155-1251, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Jirhan Farhat Mella**, portador do RG n.º 159.187-8 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 709.047.821-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aditamento, com o objetivo de garantir a continuidade e regularidade na Aquisição Parcelada de Cestas Básicas contendo gêneros alimentícios, entre outros, destinadas a atender os(as) usuários(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que o fornecimento das cestas básicas constitui medida essencial para assegurar a proteção social, a segurança alimentar e nutricional, bem como o fortalecimento da política de assistência social municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas correlatas;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do objeto contratual é imprescindível para reduzir os impactos da vulnerabilidade socioeconômica e garantir às famílias beneficiárias condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade para a Administração Pública, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência, uma vez que a aquisição parcelada viabiliza melhor planejamento orçamentário, evita desperdícios e assegura o fornecimento de produtos em conformidade com as necessidades reais da população;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a prorrogação da vigência contratual, quando mantidas as condições vantajosas para a Administração;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 28 de agosto de 2026, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

**1.2.** A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de agosto de 2024.

**2.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 28 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JIRHAN FARHAT MELLA**  
Representante legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º 034/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**N.º 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 015/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alexandre Lucena**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.772.705/0001-02, com sede à Rua Di Cavalcante, n.º 3425, Bairro Conjunto Residencial Ouro Preto, Umuarama/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3055-2977, e-mail [admetoengenharia@gmail.com](mailto:admetoengenharia@gmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Fabricio Stecca Cione**, portador do RG n.º 7.117.980-0 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 005.933.679-01, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que a obra de reforma do Posto Municipal de Saúde da Vila Cohapar está em fase de finalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir tempo hábil para a aprovação da última medição e a realização de eventuais adequações identificadas em vistorias de entrega final;

**CONSIDERANDO** que o Departamento responsável não se opõe à prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, para atendimento às adequações ora previstas;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 124, no que se refere à prorrogação de prazos de execução e de vigência, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, passando a vigor até o dia 14 de outubro de 2025.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

**2.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 12 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FABRICIO STECCA CIONE**  
Representante Legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**



**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

